



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado do Mato Grosso do Sul
Gestão de Recursos - Orçamento, Finanças e Logística
Fiscalização de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01/2020 (5880096), DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA DE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO MATO GROSSO DO SUL – GRA/MS E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA ATENDER A ABIN/MS, CGU/MS E GRA/ME/MS.

PROCESSO: 10170.100068/2019-16

A UNIÃO, por intermédio da **GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Pimenta Bueno, nº 139, Amambaí, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79005-020, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0218-15, neste ato representada pelo Gerente Regional, Sr. **MAURÍCIO BENÍCIO DOS SANTOS**, designado pela Portaria DGP nº 491 de 24 de abril de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços de 24 de abril de 2019, portador da Carteira de Identidade [REDACTED]/IFP/RJ e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41, sediada na Rua Dona Leopoldina, nº 26 - Centro, em Joenville/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **RONALDO BENKENDORF**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/SC, e CPF nº [REDACTED], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **03/02/2022 a 03/02/2023**, pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal da contratação fica estabelecido conforme detalhamento a seguir:

GRUPO	ITEM	POSTO	Nº DE POSTOS	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	5% DO VALOR TOTAL
1	4	Recepcionista 44hs	1	R\$ 2.669,01	R\$ 2.669,01	R\$ 32.028,12	R\$ 1.601,41

RATEIO

Órgão	Valor Mensal	%	Valor Mensal por Órgão	Valor 12 meses
GRA/MS	R\$ 2.669,01	43%	R\$ 1.147,68	R\$ 13.772,10
CGU/MS		36%	R\$ 960,84	R\$ 11.530,13
ABIN/MS		21%	R\$ 560,49	R\$ 6.725,91

2.2. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.669,01 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e um centavo), perfazendo o valor total anual de R\$ 32.028,12 (trinta e dois mil vinte e oito reais e doze centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 1.601,41 (um mil seiscentos e um reais e quarenta e um centavos), correspondente 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a este Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o presente exercício, na classificação:

ÓRGÃO	UGR	PTRES	FONTE	ND	PI
GRA/MS	170106	171701	0100000000	339037	S6419UNIDES
CGU/MS	370019	173740	0100000000	339037	203000
ABIN/MS	110126	168553	0100000000	339037	-

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1. A Repactuação/2021, foi concedida no prazo e condições estipulados no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de assinado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Documento assinado eletronicamente

MAURÍCIO BENÍCIO DOS SANTOS

Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia em Mato Grosso do Sul
GRA/MS

Documento assinado eletronicamente

RONALDO BENKENDORF

Responsável legal da CONTRATADA
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS

1) _____

NOME

CPF:

2)

NOME:



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Benício dos Santos, Superintendente de Administração**, em 17/01/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Benkendorf, Usuário Externo**, em 21/01/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19295515** e o código CRC **D648C65A**.

Referência: Processo nº 10170.100068/2019-16.

SEI nº 19295515